



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

PROJETO DE LEI Nº 004, de 19 de janeiro de 2022.

Estende a Gratificação de Difícil Acesso aos profissionais ocupantes dos cargos de Monitor e Educador Infantil, lotados em Escolas Municipais classificadas de Difícil Acesso, e dá outras providências.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH, Prefeito de SANTA CLARA DO SUL,
Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estendida a Gratificação de Difícil Acesso de que dispõe o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Santa Clara do Sul, aos ocupantes dos cargos de Monitor e Educador Infantil, e que forem lotados nas Escolas Municipais classificadas de Difícil Acesso, e atender aos requisitos mínimos e cumulativos, estabelecidos na referida Lei.

Parágrafo Único – O valor da gratificação de que trata o “caput” deste artigo, obedecerá aos percentuais fixados no Plano de Carreira

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o art. 2º da Lei Municipal nº 2177/2017.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 19 de janeiro de 2022.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito.



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

Mensagem Justificativa
Ao Projeto de Lei nº 004/2022

Santa Clara do Sul, 19 de janeiro de 2022.

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores:

Pela Lei Municipal nº 2177, de 09 de março de 2017, foi estendida a gratificação de Difícil Acesso aos Educadores Infantis, lotados em Escolas Municipais classificadas de Difícil Acesso, nos termos do disposto no antigo Plano de Carreira do Magistério, Lei nº 1663/2011.

Neste momento, a Secretaria de Educação pretende estender este benefício também aos Monitores que porventura sejam lotados nestas escolas do interior, considerando a obrigatoriedade do atendimento das crianças a partir da faixa etária de 4 anos.

Entretanto, como o antigo Plano de Carreira do Magistério foi revogado pela Lei 2371/2018 (atual Plano de Carreira dos Professores), propomos uma nova autorização legislativa, estendendo este plus aos profissionais ocupantes dos cargos de Monitor e Educador Infantil, lotados em escolas classificadas de Difícil Acesso, e, em decorrência, revogamos o art. 2º da 2177/2017.

Ressaltamos que, para ter direito ao benefício, no mesmo percentual dos professores, os servidores deverão atender aos mesmos requisitos e condições fixadas no Plano de Carreira do Magistério.

Submetendo a matéria à apreciação do Poder Legislativo, solicitamos a sua apreciação em regime de urgência,

Atenciosamente.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito.

Ao
Ver. MAURO ANTONIO HEINEN,
Presidente da Câmara de Vereadores,



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

SANTA CLARA DO SUL – RS.